



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2856/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, **Homologada em 30 de setembro de 2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3.2 – A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado municipal, na Rua José Francisco de Nadal, Centro, Santa Tereza/RS, em horário de expediente da Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação. O fornecedor deve se responsabilizar pelo transporte dos itens, bem como, pela descarga dos mesmos, nos locais indicados.

3.3 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.4 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

3.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

3.6 – A execução da Ata de Registro será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1 1/4	UN	TUBOZAN	150,0000	6,0000	900,00
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60X2	UN	TUBOZAN	150,0000	13,8000	2.070,00
13	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2 - 3/4	UN	TUBOZAN	20,0000	15,0000	300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4	UN	TUBOZAN	100,0000	12,9000	1.290,00
19	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UN	TUBOZAN	10,0000	8,3000	83,00
21	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	UN	TUBOZAN	10,0000	6,2000	62,00
22	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4 X 1/2	UN	JC	50,0000	8,0000	400,00
23	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/4 X 1	UN	JC	50,0000	19,0000	950,00
24	BUCHA REDUÇÃO GALVENIZADA 1.1/2 X 1.1/4	UN	JC	50,0000	22,5000	1.125,00
25	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1X3/4	UN	JC	50,0000	32,5000	1.625,00
26	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1 1/2	UN	JC	50,0000	39,0000	1.950,00
27	BR. TUBO GALV. 1-1/4- 42,40X2,65 NBR5580-CL RIR BSP - 6MT	UN	JC	150,0000	429,0000	64.350,00
28	BR. TUBO GALV. 1-1/4- 42.40X3.35 NBR5580-CL RIR BSP - 6MT	UN	JC	150,0000	536,0000	80.400,00
29	BR TUBO GALV. 1-1/2- 48,30X3,35 NBR5580 CL RIR BSP - 6MT	UN	JC	150,0000	549,0000	82.350,00
36	CURVA SOLDAVEL 25MM	UN	TUBOZAN	20,0000	4,2000	84,00
37	CURVA SOLDÁVEL 32MM	UN	TUBOZAN	20,0000	11,3000	226,00
38	CURVA SOLDAVEL 40MM	UN	TUBOZAN	20,0000	18,0000	360,00
39	CURVA SOLDAVEL 50MM	UN	TUBOZAN	20,0000	22,0000	440,00
40	CAP ESGOTO PRIMÁRIO 100MM	UN	TUBOZAN	10,0000	8,0000	80,00
41	CAP ESGOTO PRIMÁRIO 40MM	UN	TUBOZAN	20,0000	2,9000	58,00
42	CAP ESGOTO PRIMÁRIO 50MM	UN	TUBOZAN	20,0000	5,6000	112,00
43	CAP ESGOTO PRIMÁRIO 75MM	UN	TUBOZAN	20,0000	8,8000	176,00
45	COTOVELO GALVANIZADO 3/4 POL.	UN	JC	50,0000	11,9000	595,00
46	COTOVELO GALVANIZADO 1 POL.	UN	JC	50,0000	36,0000	1.800,00
47	COTOVELO GALVANIZADO 2 POL.	UN	JC	50,0000	55,0000	2.750,00
48	CURVA GALVANIZADA MF 3/4	UN	JC	50,0000	22,4000	1.120,00
49	CURVA GALVANIZADA MF 1 1/4	UN	JC	50,0000	53,7000	2.685,00
50	CURVA GALVANIZADA MF1 1/2	UN	JC	50,0000	69,0000	3.450,00
51	CURVA GALVANIZADA MF1	UN	JC	50,0000	36,0000	1.800,00
52	CURVA GALVANIZADA MF 2	UN	JC	50,0000	59,0000	2.950,00
58	JOELHO 90° ROSCAVEL 3/4 - ROSCA INTERNA (BRANCO)	UN	TUBOZAN	200,0000	4,8000	960,00
59	JOELHO 90 INTERNO DUPLO 1/2	UN	TUBOZAN	150,0000	3,5000	525,00
62	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UN	TUBOZAN	150,0000	3,4000	510,00
63	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	TUBOZAN	150,0000	8,5000	1.275,00
64	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 50MM	UN	TUBOZAN	150,0000	8,7000	1.305,00
65	JOELHO SOLDAVEL BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UN	TUBOZAN	150,0000	10,9000	1.635,00
66	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	UN	TUBOZAN	50,0000	9,4000	470,00
67	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	UN	TUBOZAN	50,0000	30,5000	1.525,00
69	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	UN	TUBOZAN	50,0000	3,8000	190,00
70	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	UN	TUBOZAN	50,0000	7,2000	360,00
71	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	M	TUBOZAN	50,0000	7,0000	350,00
72	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UN	TUBOZAN	50,0000	36,0000	1.800,00
73	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	UN	TUBOZAN	50,0000	9,9000	495,00
75	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	UN	TUBOZAN	50,0000	3,9900	199,50
78	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	TUBOZAN	200,0000	4,4000	880,00
79	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 32X1	UN	TUBOZAN	100,0000	6,9000	690,00
80	LUVA ROSCAVEL 3/4	UN	TUBOZAN	50,0000	3,4000	170,00
81	LUVA GALVANIZADA 3/4 POL	UN	JC	50,0000	12,0000	600,00
82	LUVA GALVANIZADA 1 1/4 POL	UN	JC	50,0000	20,6000	1.030,00
83	LUVA GALVANIZADA 1 1/2 POL	UN	JC	50,0000	25,2000	1.260,00
84	LUVA GALVANIZADA 1 POL	UN	JC	50,0000	13,0000	650,00
85	LUVA GALVANIZADA 2 POL.	UN	JC	50,0000	38,0000	1.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

86	LUVA ESGOTO PRIMARIO 100MM	UN	TUBOZAN	50,0000	6,9000	345,00
87	LUVA ESGOTO PRIMÁRIO 150MM	UN	TUBOZAN	50,0000	27,0000	1.350,00
90	LUVA ESGOTO PRIMARIO 75MM	PC	TUBOZAN	50,0000	5,3000	265,00
92	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM	UN	TUBOZAN	100,0000	20,5000	2.050,00
96	TE SOLDÁVEL 32MM	UN	TUBOZAN	100,0000	4,8000	480,00
97	TE SOLDÁVEL BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UN	TUBOZAN	100,0000	8,2000	820,00
98	TE SOLDÁVEL BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UN	TUBOZAN	100,0000	8,6000	860,00
99	TE GALVANIZADO 3/4"	UN	JC	50,0000	15,1000	755,00
100	TE GALVANIZADO 1 1/4	UN	JC	50,0000	32,0000	1.600,00
101	TE GALVANIZADO 1 1/2	UN	JC	50,0000	41,0000	2.050,00
102	TE GALVANIZADO 1 POL	UN	JC	50,0000	24,0000	1.200,00
103	TE GALVANIZADO 2 POL	UN	JC	50,0000	62,0000	3.100,00
104	TE ESGOTO 100MM	UN	TUBOZAN	50,0000	17,3000	865,00
105	TE ESGOTO 150MM	UN	TUBOZAN	50,0000	61,3000	3.065,00
106	TE ESGOTO 40MM	UN	TUBOZAN	50,0000	5,1000	255,00
107	TE ESGOTO 50MM	UN	TUBOZAN	50,0000	9,0000	450,00
108	TE ESGOTO 75MM	UN	TUBOZAN	50,0000	17,0000	850,00
109	TUBO ESGOTO PVC 40MMX6M	UN	ECO	50,0000	28,8000	1.440,00
110	TUBO ESGOTO PVC 50MMX6M	UN	ECO	50,0000	40,8000	2.040,00
111	TUBO ESGOTO PVC 75MMX6M	UN	ECO	50,0000	64,8000	3.240,00
112	TUBO ESGOTO PVC 100MMX6M	UN	ECO	50,0000	75,0000	3.750,00
121	UNIÃO GALVANIZADA 3/4"	UN	JC	50,0000	35,6000	1.780,00
122	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/4	UN	JC	50,0000	53,0000	2.650,00
123	UNIAO GALVANIZADA 1 1/2 POL	UN	JC	50,0000	71,0000	3.550,00
124	UNIAO GALVANIZADA 1 POL	UN	JC	50,0000	38,0000	1.900,00
125	UNIAO GALVANIZADA 2 POL	UN	JC	50,0000	105,0000	5.250,00
127	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 40MM	UN	TUBOZAN	50,0000	24,6000	1.230,00
128	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	TUBOZAN	50,0000	21,6000	1.080,00
129	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 63MM	UN	TUBOZAN	50,0000	98,0000	4.900,00
Total do Fornecedor:						328.490,50

-FORNECEDOR: RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ nº: 90.206.509/0001-88

Endereço: Rua Professor Luiz Facchin, nº 175, Bairro São José, Caxias do Sul/RS

Telefone:(54) 3027 5560 Email: dossin@rbdossin.com.br;

Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag: 0606, Conta nº 06007514-04

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
56	HIDROMETRO 1 1/2' X 300MM C/ CONEXÕES HIDROMETRO 1 1/2' X 300MM, VAZÃO NOMINAL DE 10,0M³/H VAZÃO MÁXIMA DE 20,0M³/H COM CONEXÕES	UN	RENOVA	20,0000	1.295,0000	25.900,00
57	HIDROMETRO 1" X 260MM VAZÃO NOMINAL DE 5,0M³/H VAZÃO MÁXIMA DE 10,0M³/H COM CONEXÕES	UN	RENOVA	20,0000	1.095,0000	21.900,00
Total do Fornecedor:						47.800,00

-FORNECEDOR: LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº: 02.531.275/0001-87

Endereço: Rua 221, nº 31, Quadra 2, Lote 13, Setor Leste Vilanova, Goiânia/GO

Telefone:(62) 996806237/ 981640058 Email: lealrepre@uol.com.br;

Dados Bancários: Banco Itaú, Ag: 0147, Conta nº 64465-2

Banco do Brasil, Ag: 3888, Conta nº 64465-2

Banco Bradesco, Ag: 2147, Conta: 1051-0

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal Luiz Carlos Riboldi.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.
- k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 30 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

**RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: 90.206.509/0001-88

LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.531.275/0001-87

Aprovado:

Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428